



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



EDITAL Nº05/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME – EPP TODOS OS ITENS MENORES
QUE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia:
28/02/2023

HORÁRIO: até as
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia:
28/02/2023

HORÁRIO: até as
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



de Licitação, com
endereço na Avenida
Alcino Bicalho, nº 331,
Bairro Fava,
Vieiras/MG, CEP:
36895-000

**CONSULTAS AO
EDITAL E
DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES E OU
ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão
Permanente de
Licitação, Sala da
Comissão Permanente
de Licitação, com
endereço Avenida
Alcino Bicalho, nº 331,
Bairro Fava,
Vieiras/MG, CEP:
36895-000

Melhores informações
no telefone (32)3755-
1000, Pregoeira: Ana
Paula Breijão Manso

**PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 16/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 04/2023**



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023**, na modalidade **PREGÃO Nº 04/2023**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3.550-00 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O credenciamento dos licitantes será no dia 28 de fevereiro de 2023 até às 09h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

I - OBJETO

1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.2 – **Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO nº 63 - MURIAÉ, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147/2014, artigo 47 e 48:**

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão



mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

2.3 – Para fins de definição de Microrregião, será utilizado os parâmetros do IBGE conforme quadro a seguir com fundamento no §2º, inciso II do Decreto 8.538/15.

CODIGO DA MICRORREGIÃO	NOME DA MICRORREGIÃO	CIDADES ABRANGIDAS
63	Muriaé	ANTÔNIO PRADO DE MINAS, BARÃO DO MONTE ALTO, CAIANA, CARANGOLA, DIVINO, ESPERA FELIZ, EUGENÓPOLIS, FARIA LEMOS, FERVEDOURO, MIRADOURO, MIRAÍ, MURIAÉ, ORIZÂNIA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ, PEDRA DOURADA, ROSÁRIO DA LIMEIRA, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, TOMBOS VIEIRAS

2.4 - A fonte para o quadro acima foi extraída da página oficial do Governo de Minas Gerais no seguinte endereço web:

Fonte:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listame_somicro.pdf

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, (contrato social com as devidas alterações) além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido **no anexo III**, acompanhado do contrato social e/ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo **acompanhada de certidão simplificada da junta comercial** expedida em no máximo 30 dias, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº 04/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº. 04/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada esfera do Município de Vieiras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

5.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.



5.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ela indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.3.3 - prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.3.4 - prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.3.5 - certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.3.6 - certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.4.1 - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

6.5-DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

6.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**)

6.5.2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.

6.5.3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.5.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela



Lei 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **declaração, conforme modelo do Anexo VI acompanhada de certidão simplificada da junta comercial.**

6.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.14 – Os documentos e certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa dias) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

7.2.2 Lances Verbais

7.3.1-Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3-Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeira.

7.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4-Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:



7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores a melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações ou e-mail licitação@vieiras.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante que enviar as razões do recurso/contrarrazões via email, deverá se certificar junto ao setor de licitações a confirmação através do telefone constante no preambulo deste instrumento.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2-O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2-Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O setor competente para receber os produtos que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação.

XI – PAGAMENTO

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.04122 04022.006.339030.00000 - Ficha 05

02002.04/122 04022.015.339030.00000 - Ficha 31

02004.12361 12022.046.339030.00000 – Ficha 115

02004.12361 12022.045. 339030.00000 - Ficha 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



02004.12365 12052.057.339030. 00000 - Ficha 151
02006.15452 01112.077. 339030 00000 - Ficha 199
02007.20606 20042.101. 339030 00000 – Ficha 300
02008.13392 200172.170. 339030 0000 – Ficha 327
03001.10122 00402 105. 339030 00000 – Ficha 369
03001.103011 0042 108 339030 00000 – Ficha 390
07001. 082 4400902 142 339030 00000 – Ficha 504
07001. 082 4408022 144 339030 00000 – Ficha 522

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



12.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

12.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;

13.1.2.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 30% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

14.1.1.2 - Anexo II- Termo de Referência;

14.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

14.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

14.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

14.1.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

14.1.1.8 - Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura e site oficial www.vieiras.mg.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

14.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site www.vieiras.mg.gov.br. Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vieiras/MG, 07 de fevereiro de 2023.

**PREGOEIRA OFICIAL
ANA PAULA BREIJÃO MANSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 **PREGÃO Nº 04/2023** **REGISTRO DE PREÇOS 02/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS	UN	1000		
2	ÁLCOOL EM GEL DE 5 LITROS	UN	500		
3	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	UN	1000		
4	ÁLCOOL LIQUIDO DE 1 LITRO	UN	1000		
5	ÁLCOOL LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300		
6	ALVEJANTE SEM CLORO DE 2 LITROS	UN	500		
7	AMACIANTE DE 2 LITROS	UN	500		
8	AMACIANTE DE 5 LITROS	UN	300		
9	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM	UN	150		
10	AZULIM DE 1 LITRO	UN	300		
11	BACIA PLÁSTICA DE 14 LITROS	UN	150		
12	BACIA PLÁSTICA DE 28 LITROS	UN	150		
13	BACIA PLÁSTICA DE 60 LITROS	UN	150		
14	BALDE DE 13 LITROS	UN	150		
15	BALDE DE 21 LITROS	UN	150		
16	BALDE PRETO REFORÇADO DE 12 LITROS	UN	150		
17	BRILHA MÓVEIS PERFUMADO DE 500ML	UN	100		
18	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN GRANDE COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 38,5 X 28 X 19 CM	UN	100		
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN MÉDIA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN PEQUENA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100		
21	CERA LIQUIDA INCOLOR TRADICIONAL 750 ML	UN	100		
22	CORO DE 2 LITROS	UN	1000		
23	CORO DE 5 LITROS	UN	500		
24	CORDA DE NYLON PARA VARAL DE 10 METROS	UN	100		
25	DESENGRAXANTE DE 2 LITROS	UN	200		
26	DESENGRAXANTE DE 5 LITROS	UN	200		
27	DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	1000		
28	DESINFETANTE DE 5 LITROS	UN	500		
29	DESINFETANTE DE PINHO DE 500 ML	UN	500		
30	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL DE 360 G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	300		
31	DETERGENTE DE 2 LITROS	UN	300		
32	DETERGENTE DE 5 LITROS	UN	300		
33	DETERGENTE DE 500 ML	UN	1000		
34	DIABO VERDE DE 300 G	UN	200		
35	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	UN	150		
36	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	UN	150		
37	DISPENSER PARA ALCOOL E SABONETE LIQUIDO DE 800 ML COM RESERVATORIO	UN	150		
38	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA CAPACIDADE DE 500 FOLHAS COM 2 DOBRAS (23CM X 23CM) OU 250 FOLHAS COM 3 DOBRAS (23CM X 27CM)	UN	150		
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MADEIRA	UN	200		
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLASTICO	UN	200		
41	ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	200		
42	ESPONJA DE AÇO BOMBRILO ECOLÓGICO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	500		
43	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	UN	500		
44	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UNITÁRIA	UN	500		
45	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



46	GARRAFA DE PLASTICO SQUEEZE DE 500ML TRANSPARENTE	UN	1000		
47	GEL DE PINHO DE 1 KG	UN	200		
48	ISQUEIRO	UN	200		
49	LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	300		
50	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML	UN	200		
51	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	200		
52	LIMPA BAÚ DE 5 LITROS	UN	200		
53	LIMPA BAÚ, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	300		
54	LIMPA VIDRO DE 500 ML	UN	200		
55	LIMPADOR MULTIUSO DE 500 ML	UN	200		
56	LIXEIRA DE PEDAL 12 LITROS	UN	150		
57	LIXEIRA DE PEDAL 14 LITROS	UN	150		
58	LIXEIRA DE PEDAL DE 35 LITROS	UN	150		
59	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 28 LITROS	UN	150		
60	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 64 LITROS	UN	150		
61	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 95 LITROS	UN	150		
62	OLEO DE PEROBA KING DE 200 ML	UN	100		
63	PÁ DE LIXO CABO CURTO	UN	150		
64	PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	150		
65	PANO DE CHÃO BRANCO 80X55	UN	300		
66	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 66 CM X 41 CM	UN	200		
67	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS C/4	UN	500		
68	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS C/4	UN	500		
69	PAPEL TOALHA DE APARELHO	UN	500		
70	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 UNIDADES	UN	500		
71	PASTA BRILHO DE 1 KG	UN	200		
72	PASTA ROSA DE 500 G	UN	200		
73	PEDRA SANITÁRIA	UN	500		
74	PORTA ALCOOL GEL FRASCO PORTATIL 30 ML TIPO CHAVEIRO BOLSA	UN	700		
75	PREGADOR PARA ROUPAS C/12 UNIDADES	UN	100		
76	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD ADULTO	UN	500		
77	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD INFANTIL	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



78	PULVERIZADOR DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 ML	UN	150		
79	QUEROZENE DE 900 ML	UN	100		
80	RODO LIMPA VIDRO	UN	100		
81	RODO PLASTICO GRANDE DE 60 CM	UN	300		
82	RODO PLASTICO MÉDIO DE 40 CM	UN	300		
83	RODO PLASTICO PEQUENO DE 30 CM	UN	300		
84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEN COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA	UN	200		
85	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	UN	200		
86	SABÃO EM PÓ DE 1,6 KG	UN	200		
87	SABÃO EM PÓ DE 2 KG	UN	200		
88	SABÃO EM PÓ DE 2,2 KG	UN	200		
89	SABÃO LIQUIDO DE 2 LITROS	UN	300		
90	SABÃO LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300		
91	SABONETE DE 85G DIVERSAS FRAGRANCIAS	UN	500		
92	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS	UN	200		
93	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UN	200		
94	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UN	500		
95	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO DE 1,00X 0,75CM	UN	200		
96	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500		
97	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS ROLO C/100 UNIDADES	UN	500		
98	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500		
99	SACO DE LIXO PRETO DE 50 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500		
100	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500		
101	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 200 LITROS C/100 UNIDADES	UN	500		
102	SACOLA PLASTICA REFORÇADA DE 60X75 CM, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200		
103	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE REFORÇADA PARA CESTA BASICA 50X80CM FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



104	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 2 LITROS	UN	100		
105	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 5 LITROS	UN	100		
106	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UN	100		
107	TAPETE XADREZ GRANDE PASSARELA	UN	100		
108	TAPETE XADREZ PEQUENO	UN	100		
109	VASSOURA DE GARI 40 CM	UN	150		
110	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO	UN	100		
111	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 METROS	UN	100		
112	VASSOURA PIAÇAÇA CHAPA Nº 3	UN	150		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Sabe-se que diariamente circulam pelos prédios públicos muitos cidadãos. Sendo assim, existe a real necessidade de manter a assepsia de seus ambientes, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais das Secretarias. Posto isto, é necessário processo licitatório pertinente, com intuito de adquirir produtos de limpeza e higiene, objetivando proporcionar um ambiente de trabalho em condições de limpeza e higiene adequados.

2.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

A Lei Complementar 123/2006, estabelece critérios para o tratamento diferenciado para microempresas, empresas e pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas.

Nessa toada, faz-se necessário abordar o que dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Senão vejamos:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A justificativa está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede local situadas na Microrregião de Muriaé/MG, de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, devendo, portanto, a administração pública estabelecer maneiras que incentivem e fortaleçam os pequenos negócios.

Depreende-se, pois, que o fundamento legal estimulou o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia.

Assim, considerando que o objeto da contratação em comento é comercializado por diversos lojas/departamento/supermercados da microrregião, percebe-se pois que não



confronta o princípio da competitividade e economicidade que regem as licitações públicas.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS	UN	1000		
2	ÁLCOOL EM GEL DE 5 LITROS	UN	500		
3	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	UN	1000		
4	ÁLCOOL LIQUIDO DE 1 LITRO	UN	1000		
5	ÁLCOOL LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300		
6	ALVEJANTE SEM CLORO DE 2 LITROS	UN	500		
7	AMACIANTE DE 2 LITROS	UN	500		
8	AMACIANTE DE 5 LITROS	UN	300		
9	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM	UN	150		
10	AZULIM DE 1 LITRO	UN	300		
11	BACIA PLÁSTICA DE 14 LITROS	UN	150		
12	BACIA PLÁSTICA DE 28 LITROS	UN	150		
13	BACIA PLÁSTICA DE 60 LITROS	UN	150		
14	BALDE DE 13 LITROS	UN	150		
15	BALDE DE 21 LITROS	UN	150		
16	BALDE PRETO REFORÇADO DE 12 LITROS	UN	150		
17	BRILHA MÓVEIS PERFUMADO DE 500ML	UN	100		
18	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN GRANDE COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 38,5 X 28 X 19 CM	UN	100		
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN MÉDIA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100		
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN PEQUENA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100		
21	CERA LIQUIDA INCOLOR TRADICIONAL 750 ML	UN	100		
22	CLORO DE 2 LITROS	UN	1000		
23	CLORO DE 5 LITROS	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



24	CORDA DE NYLON PARA VARAL DE 10 METROS	UN	100		
25	DESENGRAXANTE DE 2 LITROS	UN	200		
26	DESENGRAXANTE DE 5 LITROS	UN	200		
27	DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	1000		
28	DESINFETANTE DE 5 LITROS	UN	500		
29	DESINFETANTE DE PINHO DE 500 ML	UN	500		
30	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL DE 360 G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	300		
31	DETERGENTE DE 2 LITROS	UN	300		
32	DETERGENTE DE 5 LITROS	UN	300		
33	DETERGENTE DE 500 ML	UN	1000		
34	DIABO VERDE DE 300 G	UN	200		
35	DISPENSER AUTOMATICO DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	UN	150		
36	DISPENSER AUTOMATICO DE COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	UN	150		
37	DISPENSER PARA ALCOOL E SABONETE LIQUIDO DE 800 ML COM RESERVATORIO	UN	150		
38	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA CAPACIDADE DE 500 FOLHAS COM 2 DOBRAS (23CM X 23CM) OU 250 FOLHAS COM 3 DOBRAS (23CM X 27CM)	UN	150		
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MADEIRA	UN	200		
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLASTICO	UN	200		
41	ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	200		
42	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL ECOLÓGICO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	500		
43	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	UN	500		
44	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UNITÁRIA	UN	500		
45	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	200		
46	GARRAFA DE PLASTICO SQUEEZE DE 500ML TRANSPARENTE	UN	1000		
47	GEL DE PINHO DE 1 KG	UN	200		
48	ISQUEIRO	UN	200		
49	LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	300		
50	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML	UN	200		
51	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



52	LIMPA BAÚ DE 5 LITROS	UN	200		
53	LIMPA BAÚ, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	300		
54	LIMPA VIDRO DE 500 ML	UN	200		
55	LIMPADOR MULTIUSO DE 500 ML	UN	200		
56	LIXEIRA DE PEDAL 12 LITROS	UN	150		
57	LIXEIRA DE PEDAL 14 LITROS	UN	150		
58	LIXEIRA DE PEDAL DE 35 LITROS	UN	150		
59	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 28 LITROS	UN	150		
60	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 64 LITROS	UN	150		
61	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 95 LITROS	UN	150		
62	OLEO DE PEROBA KING DE 200 ML	UN	100		
63	PÁ DE LIXO CABO CURTO	UN	150		
64	PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	150		
65	PANO DE CHÃO BRANCO 80X55	UN	300		
66	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 66 CM X 41 CM	UN	200		
67	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS C/4	UN	500		
68	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS C/4	UN	500		
69	PAPEL TOALHA DE APARELHO	UN	500		
70	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 UNIDADES	UN	500		
71	PASTA BRILHO DE 1 KG	UN	200		
72	PASTA ROSA DE 500 G	UN	200		
73	PEDRA SANITÁRIA	UN	500		
74	PORTA ALCOOL GEL FRASCO PORTATIL 30 ML TIPO CHAVEIRO BOLSA	UN	700		
75	PREGADOR PARA ROUPAS C/12 UNIDADES	UN	100		
76	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD ADULTO	UN	500		
77	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD INFANTIL	UN	500		
78	PULVERIZADOR DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 ML	UN	150		
79	QUEROZENE DE 900 ML	UN	100		
80	RODO LIMPA VIDRO	UN	100		
81	RODO PLASTICO GRANDE DE 60 CM	UN	300		
82	RODO PLASTICO MÉDIO DE 40 CM	UN	300		
83	RODO PLASTICO PEQUENO DE 30 CM	UN	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEN COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA	UN	200		
85	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	UN	200		
86	SABÃO EM PÓ DE 1,6 KG	UN	200		
87	SABÃO EM PÓ DE 2 KG	UN	200		
88	SABÃO EM PÓ DE 2,2 KG	UN	200		
89	SABÃO LIQUIDO DE 2 LITROS	UN	300		
90	SABÃO LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300		
91	SABONETE DE 85G DIVERSAS FRAGRANCIAS	UN	500		
92	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS	UN	200		
93	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UN	200		
94	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UN	500		
95	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO DE 1,00X 0,75CM	UN	200		
96	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500		
97	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS ROLO C/100 UNIDADES	UN	500		
98	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500		
99	SACO DE LIXO PRETO DE 50 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500		
100	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500		
101	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 200 LITROS C/100 UNIDADES	UN	500		
102	SACOLA PLASTICA REFORÇADA DE 60X75 CM, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200		
103	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE REFORÇADA PARA CESTA BASICA 50X80CM FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200		
104	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 2 LITROS	UN	100		
105	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 5 LITROS	UN	100		
106	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UN	100		
107	TAPETE XADREZ GRANDE PASSARELA	UN	100		
108	TAPETE XADREZ PEQUENO	UN	100		
109	VASSOURA DE GARI 40 CM	UN	150		



110	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO	UN	100		
111	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 METROS	UN	100		
112	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 3	UN	150		
TOTAL					

4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada Secretaria responsável no Município de Vieiras-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



5 -DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

5.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

7.7- Toda entrega de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, que designará servidor para a função.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.04122 04022.006.339030.00000 - Ficha 05
02002.04/122 04022.015.339030.0000 - Ficha 31
02004.12361 12022.046.339030.00000 – Ficha 115
02004.12361 12022.045. 339030.00000 - Ficha 105
02004.12365 12052.057.339030. 00000 - Ficha 151
02006.15452 01112.077. 339030 00000 - Ficha 199
02007.20606 20042.101. 339030 00000 – Ficha 300
02008.13392 200172.170. 339030 0000 – Ficha 327
03001.10122 00402 105. 339030 00000 – Ficha 369
03001.103011 0042 108 339030 00000 – Ficha 390
07001. 082 4400902 142 339030 00000 – Ficha 504
07001. 082 4408022 144 339030 00000 – Ficha 522

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por até 12 (doze) meses.

13- DAS SANÇÕES:



Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14- CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial www.vieiras.mg.gov.br, devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 **PREGÃO Nº 04/2023**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____, de _____ de 2023

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº 04/2023

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº 04/2023
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. __/2023, Pregão nº. __/2023, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2023.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO Nº 04/2023
CONTRATO Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 04/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.
- 1.2 Integram-se a esse contrato o Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

- 2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão nº . 04/2023, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

- 3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados por ITEM de acordo com o mapa de apuração sendo que a entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

- 3.2 – Os itens **ADJUCADOS** em favor da **CONTRATADA** estão especificados no mapa de apuração que faz parte do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano, rompimento da carga é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.



6.8- Todas entregas dos produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos em geral de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 16/2023, Pregão 04/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.04122 04022.006.339030.00000 - Ficha 05
02002.04/122 04022.015.339030.00000 - Ficha 31
02004.12361 12022.046.339030.00000 – Ficha 115
02004.12361 12022.045.339030.00000 - Ficha 105
02004.12365 12052.057.339030.00000 - Ficha 151
02006.15452 01112.077. 339030.00000 - Ficha 199
02007.20606 20042.101.339030.00000 – Ficha 300
02008.13392 200172.170.339030. 0000 – Ficha 327
03001.10122 00402 105.339030 00000 – Ficha 369
03001.103011 0042 108 339030 00000 – Ficha 390
07001. 082 4400902 142 339030 00000 – Ficha 504
07001. 082 4408022 144 339030 00000 – Ficha 522

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1– Responsabilidade Contratante: A Secretária Municipal de Educação, será responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Denominação da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 04/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: _____(nome da empresa)_____, CNPJ Nº _____,
_____(endereço completo)_____, telefone
_____, representada pelo Sr. _____(nome do representante
legal)_____, cargo _____ CPF Nº _____.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 16/2023**, **Pregão nº04/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.04122 04022.006.339030.00000 - Ficha 05

02002.04/122 04022.015.339030.00000 - Ficha 31

02004.12361 12022.046.339030.00000 – Ficha 115

02004.12361 12022.045. 339030.00000 - Ficha 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



02004.12365 12052.057.339030. 00000 - Ficha 151
02006.15452 01112.077. 339030 00000 - Ficha 199
02007.20606 20042.101. 339030 00000 – Ficha 300
02008.13392 200172.170. 339030 0000 – Ficha 327
03001.10122 00402 105. 339030 00000 – Ficha 369
03001.103011 0042 108 339030 00000 – Ficha 390
07001. 082 4400902 142 339030 00000 – Ficha 504
07001. 082 4408022 144 339030 00000 – Ficha 522

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.



7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O



atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a **DETENTORA DO REGISTRO:**

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração, à vista dos motivos informados na instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS.
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE